



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



## PROJETO DE LEI

### **INSTITUI O DIA DO ARTESÃO E A SEMANA MUNICIPAL DO ARTESANATO NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou, e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

#### **L E I:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal do Artesanato, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de março, o qual passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante.

**Art. 2º** - Fica instituída a Semana Municipal do Artesanato, a ser realizada anualmente no período de 19 a 26 de março, a qual também integrará o Calendário Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante.

**Art. 3º** Durante a Semana Municipal do Artesanato, o Poder Público poderá promover, apoiar ou incentivar a realização de eventos, exposições, feiras, oficinas, seminários, rodas de conversa e outras atividades voltadas à valorização, capacitação, fomento e divulgação da produção artesanal do município.

**Art. 4º** - Para os fins desta lei, entende-se por empreendedor artesanal, aqueles que tenham como atividade principal a produção e comercialização de produtos artesanais, realizados de forma manual pelo próprio artesão, nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

**WALACE RODRIGUES DE SOUZA**

Vereador da CMVNI



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 39003900390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores;

Submeto à apreciação e aprovação deste Colendo Plenário, o presente Projeto de Lei, que INSTITUI O DIA DO ARTESÃO E A SEMANA MUNICIPAL DO ARTESANATO NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

O Projeto de Lei apresentado visa instituir e incluir no Calendário Oficial de Venda Nova do Imigrante o Dia Municipal do Artesanato, a ser celebrado no dia 19 de março, bem como a Semana Municipal do Artesanato, a ser realizada anualmente de 19 a 26 de março.

A valorização do artesanato local é uma forma concreta de afirmar a identidade cultural do município, dinamizar a economia e o mercado de trabalho local, além de promover os valores culturais e estéticos herdados das diversas etnias e manifestações populares que compõem o rico patrimônio do povo brasileiro.

As atividades artesanais geram ocupação e renda para milhares de brasileiros, mesmo sem o devido incentivo sistemático por parte do poder público. Embora a profissão de artesão seja regulamentada pela Lei Federal nº 13.180/2015, que define com clareza os conceitos de artesão e os requisitos para que as atividades artesanais possam receber apoio público, ainda há uma lacuna significativa no que se refere à qualificação e valorização desses profissionais em âmbito municipal.

Fortalecer e incentivar o desenvolvimento do artesanato em Venda Nova do Imigrante é também incentivar as formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização. Este projeto busca fomentar o debate e a criação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento dos artesãos do município, reconhecendo seus talentos e estimulando o artesanato como expressão legítima da cultura local.

Além disso, é essencial incentivar a prática do artesanato entre as novas gerações, identificar os saberes e fazeres tradicionais que possam se tornar recursos para a criação e produção artesanal, qualificando-os inclusive como souvenirs turísticos representativos da cultura de Venda Nova do Imigrante.

Com a realização de eventos, feiras e exposições de artesanato, o município poderá ampliar a visibilidade dos produtos locais, abrir novos mercados — em níveis local, estadual, nacional e internacional — e conscientizar a população sobre a importância do artesanato como fonte geradora de emprego, renda e valorização cultural.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Diante do exposto, torna-se necessário valorizar o profissional artesão e a cultura local, promovendo o aprimoramento técnico, a disponibilização de espaços públicos para divulgação dos trabalhos e o fortalecimento da economia criativa no município

Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

**WALACE RODRIGUES DE SOUZA**

Vereador da CMVNI



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 39003900390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.